ITAPIÚNA

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 350/96

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas da seguinte localização:

I - Do Alto das Umburanas até o final da Zona Urbana:
Rua JOAQUIM CLEMENTINO DA SILVA;

II - Do Rio Castro até o Prédio do Idoso:
Rua AFONSO FERNANDES DE MENEZES;

III - Do Prédio do Idoso até o fina da Zona Urbana:
Rua JOAQUIM FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 15 de Fevereiro de 1996.

Joaquim Clementino Ferreira
Prefeito Municipal

Av. São Cristovão, s/n - Tel.: (088) 831-1133 / 831-1210 - CGC 07.387.509/0001-88
CEP 62740-000 - Itapiúna - Ceará